



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 768/2023, de 04 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinados a ocorrer com despesas da rubrica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, que será adicionada a ação 2015 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar, que já faz parte da LOA 2023.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2023.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

ANEXO I

LEI N° 768/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1033	Transporte Escolar.
Ação	2015	Manutenção do Programa de Transporte Escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30.01	Material de Consumo
Fonte de Recursos	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor Total	120.000,00	Cento e Vinte Mil Reais

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DECRETO LEGISLATIVO Nº 004

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Boavistense ao Senhor José Cledson Buique de Farias e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Senhor **José Cledson Buique de Farias**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade boavistense.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 4 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:0DC55193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO MÓVEL – BRINQUEDOTECA LÚDICA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boa Vista - PB, 04 de Setembro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0740CA90

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 767/2023

Boa Vista - PB, 04 de setembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR SOBRE VENCIMENTOS DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE

SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência financeira complementar sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

Parágrafo único. A assistência financeira complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º Os valores de cada parcela complementar são creditados em conta específica (CEF-0041/006/00624130-4), conforme dados disponibilizados pelo INVESTSUS, sendo os informados no ANEXO desta Lei referentess a cada mês do quadrimestre maio, junho, julho e agosto.

§2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023, em conformidade com a periodicidade prevista no art. 3º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a assistência financeira complementar de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 04 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:708368D8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 768/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a

Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ **120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, destinados a ocorrer com despesas da rubrica **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, que será adicionada a ação **2015 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar**, que já faz parte da LOA 2023.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LEI Nº 768/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	1033	Transporte Escolar.
Ação	2015	Manutenção do Programa de Transporte Escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30.01	Material de Consumo
Fonte de Recursos	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor Total	120.000,00	Cento e Vinte Mil Reais

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:25F6EEEB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 769/2023

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA DE ENEDINA PEREIRA DE FARIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Enedina Pereira de Farias, uma das novas artérias situadas na zona urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 04 de Setembro de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B1EDD59B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/09/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 04 de setembro de 2023.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:631D89A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2023 - LUCAS DOS SANTOS BENTO

PORTARIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que o Senhor **Lucas dos Santos Bento**, requereu sua exoneração do cargo em confiança de **Diretor de Controle de Pessoal e Planejamento**, da Secretaria de Saúde Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **LUCAS DOS SANTOS BENTO**, inscrito no CPF nº ***.644.004-** e RG nº **988** SSDS/PB, do cargo em confiança de **Diretor de Controle de Pessoal e Planejamento**, lotado na **Secretaria de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e